o valor da reunião extraordinária, atribuído ao Deputado Estadual.

Art. 5º - A título de verba de Representação, o Presidente da Câmara receberá mensalmente 20% (vinte por cento) dos subsídios fixos e variáveis do Vereador.

Art. 6º - A remuneração mencionada no Art. 1º, desta Resolução, será paga mensalmente.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº 001/86, de 14/01/86., por estar em desacordo com a Lei Complementar nº 50, de 19/12/85.

Art. 8º. A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1986.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, em 02 de junho de 1986.

Álvaro Eustáquio Pedrosa
Presidente

Aldair Ferreira - Secretário.

---

Resolução nº 006/86.
"Concede Diploma de Honra ao Mérito

ao Senhor Walber Carvalho de Souza

A Câmara Municipal de Lavras, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13, item XXII, do Regimento Interno, e,

Considerando, que a presente Resolução, de iniciativa do Vereador Pascipal de Oliveira Lima, quando deu seu feâmite na Casa, cumpriu as formalidades consignantes dos arts. 166, §§ 1º e 2º, 167, e demais disposições regimentais a respeito;

Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito, ao Sr. Walber Carvalho de Souza

Art. 2º. A entrega deste diploma será feita através de correspondência, juntamente com um ofício da Câmara.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução, após sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lavras, entrará em vigor no dia 29 de abril de 1986, devendo ser enviada à publicação, nos termos do Art. 49, do Regimento Interno

Sala de R. da Câmara Municipal de Lavras, em 29 de abril de 1986.

Álvaro Gustaguio Pedrosa